



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Projeto de Lei nº218/2021
Mensagem nº164/2021

APROVADO

DISCUSSÃO
DATA 29/07/2021

PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: “Institui o auxílio tecnológico, compensação de natureza indenizatória ao pessoal docente, inclui dispositivo na lei complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997, que dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Miguel Pereira e dá outras providências.”

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O presente projeto de lei busca instituir o Auxílio Tecnológico, verba de natureza indenizatória ao pessoal docente que suportou ônus financeiro em razão da execução das aulas remotas durante a Pandemia da COVID-19.

II - Conclusão do Relator:

Até o presente momento a matéria não se revela impactar às finanças e o orçamento do município, eis que os recursos são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB). Só podendo receber o auxílio tecnológico aqueles professores que recebem seus vencimentos com os recursos do FUNDEB.

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

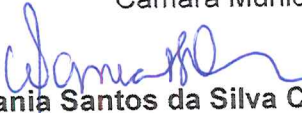
III - Decisão da Comissão:

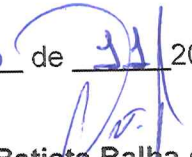
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 29 de 31 2021.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro